



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA**

**I – CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Venezuela, 237, Centro, Naviraí-MS, CEP 79950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.785.788/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**II – REPRESENTANTES:** da **CONTRATANTE** Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari e representa e pela **CONTRATADA** a Sra. **Lucimara Fancelli Martini**, brasileira, portadora do CPF 566.681.989-53, RG 34568383 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 271, Centro, Naviraí-MS, CEP 79950-000.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 024/2022, Credenciamento: 001/2022**, gerado pela **Inexigibilidade: 005/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E CONSOLIDADA PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A empresa deverá prestar serviços de Plantões presenciais, Sobreavisos e Transporte;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 A empresa credenciada deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, a critério do gerenciador/fiscal do credenciamento.

3.4. Os serviços serão prestados na sede da credenciante/credenciadora, em horário compatível com a escolha dos itens na tabela, e ratificado na escala de plantões, emitida para ciclos de 15 (quinze) dias pelo gerenciador/fiscal do credenciamento.

3.5 A Credenciada deverá produzir relatório em anexo e entregá-los conforme disposto no termo de referência, para a devida comprovação da efetiva realização dos plantões, sobreavisos, transporte.

3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.7. Os plantões presenciais, sobreaviso e transporte, deverão ser executados mediante autorização do gerenciador/fiscal do credenciamento ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.7.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.08. Este credenciamento compreende apenas os:

- Plantão médico presencial – diurno seg-sex 06 horas,
- Plantão médico presencial – noturno seg-sex 12 horas,
- Plantão médico presencial – diurno final de semana e feriado 12 horas,
- Plantão médico presencial – noturno final de semana e feriado – 12 horas,
- Não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

**Parágrafo Único:** A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com o Hospital Municipal e com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel, Whatsapp. Para solucionar qual irregularidade na prestação de serviço, bem como para encaminhamento de documentos necessários como, por exemplo, a escala de serviço.

**3.8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

3.8.1 – Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

3.8.1.1 – Itens credenciados:

ITEM	PLANTÕES – ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA
1	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL – DIURNO SEG-SEX 06 HORAS – CLÍNICO GERAL	R\$ 830,18
2	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL – NOTURNO SEG-SEX 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	R\$ 1.660,36
3	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL – DIURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	R\$ 1.680,51
4	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL – NOTURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO – 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	R\$ 1.680,51

3.8.2 – As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.8.2.1** – As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**3.8.2.2** – O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.2.3** – No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

**3.8.3 PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO (plantões presenciais)**

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via aérea; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo



atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.

### 3.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 3.9.1. - PLANTÃO PRESENCIAL:

- a) Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção clínica do Hospital Municipal pertinente às atividades de médica;
- b) Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em quaisquer produtos/materiais;
- c) Relatar quais os materiais foi utilizado em cada procedimento executado;
- d) Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- e) Os plantões presenciais deve haver o atendimento regular de todas as atividades médicas conforme formação profissional;
- f) Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;
- g) Deverá preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

3.10 – Manter durante a execução do Termo de Credenciamento proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;

3.11 – Atender os pacientes encaminhados pela Gerência de Saúde, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.12 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS;

3.13 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.14** – As empresas credenciadas são responsáveis por possíveis indenizações, decorrentes de dano causado ao paciente, quando o serviço for prestado em desacordo com o termo de referência ou em desconformidade com prática da boa medicina, ou a terceiros vinculados a eles, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**A).** É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

**B).** As empresas credenciadas não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em nenhuma hipótese, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

**3.15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**3.15.1.** As empresas credenciadas deveram prestar os serviços de plantões presenciais e sobreaviso e deslocamento conforme os itens em que se vinculou;

**3.15.2.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante escala prévia de trabalho;

**3.15.3.** As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente realizarão os plantões presenciais e sobreavisos, bem como os que estarão disponíveis para deslocamento onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

**3.15.4.** As escalas de plantão serão construídas pelo gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso e deslocamento, observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

**3.15.5.** Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo) construída pelo fiscal do contrato e gestor do credenciamento; Estar no município para plantões de sobreaviso e em caso de deslocamento deverá desenvolver as atividade compatíveis com sua profissão em veiculo oficial de saúde.

**3.15.6** As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização dos plantões, sobreaviso com acionamentos ou deslocamento com local de destino conforme modelos anexos.

**3.15.7.** É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**3.15.8.** Os plantões, sobreavisos e deslocamento, deverão ser executados mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

**3.15.9.** A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**3.15.10** Este credenciamento compreende apenas os plantões: presencial, sobreaviso, sobreaviso de especialidade e deslocamento, não serão admitidos quais cobrança diferente do objeto desse instrumento.



**Parágrafo Único:** As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, WhatsApp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

### **11.11 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **11.11.1. PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAviso E DESLOCAMENTO).**

##### **11.11.1.1 REQUISITOS DA CREDENCIADA:**

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil esta data, o documento deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
- ✓ O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional médico que prestará o serviço, deverá acompanhar cópia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, cópia do seu registro profissional CRM.
- ✓ Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- ✓ Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial, sobreaviso ou de deslocamento.

##### **11.11.1.2 REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil esta data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
- O fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentados, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 15 (quinze) dias, observando o necessário rodízio dos credenciados.
- Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
- ✓ A escala deverá estar assinada pelo fiscal do contrato e empresas credenciadas.
- ✓ As escalas de plantão serão construídas pelo gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso e deslocamento, observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

**11.11.1.** Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

**11.11.2.** A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda WhatsApp (número informado na documentação para esse fim);



11.11.3. A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

11.11.4. Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

11.11.5. A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais, Sobreaviso e Transporte), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.1.1. O valor total do presente Termo de Credenciamento é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos plantões Presenciais, Sobreavisos e Transporte, respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 002/2022/CMS de 17 de fevereiro de 2022 e adotada pelo Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado, as CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – /gerenciador/fiscal de Termo de Credenciamento/contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO”.

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 26/09/22.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022

LUCIMARA FANCELLI  
MARTINS:56668198953

Assinado de forma digital por LUCIMARA  
FANCELLI MARTINS:56668198953  
Dados: 2022.09.26 15:28:04 -03'00'

**LUCIMARA FANCELLI MARTINS**  
CPF 566.681.989-53  
Credenciada

Testemunhas:

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CASSIA REGINA CALCIOHARI TONELLI**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2022

PROCESSO Nº 024/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EMPRESA CREDENCIADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA  
CNPJ: 45.785.788/0001-27

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E CONSOLIDADA PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019".

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 429/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Karin Taise Matsuoca	86487-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 29/09/2022.

**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022

**DANILO DIAS PEREIRA**

Mat. 8342-9

Suplente de Fiscal de Contrato

**KARIN TAISE MATSUOCA**

Mat. 86487-2

Suplente de Fiscal de Contrato

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 06/10/2022 09:24:24  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
**Ofício:** 9147630  
**Data prevista de publicação:** 07/10/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19967140	EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 429-22.rtf	d0b0f16c1cd2ff23 382754e32e664ff4	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,49</b>	<b>R\$ 194,60</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## CONTRATO N.º 142/2022

Partes: Município De Jateí-Ms E Agua Distribuidora De Medicamentos E Suprimentos Eireli. Valor: O valor global para o objeto é de R\$ 164.917,85. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Guilherme Ulian Peron, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Contrato N.º 143/2022 - Partes: Município De Jateí-Ms E Guariã Comércio E Repres. De Prod. Hospitalares Eireli. Valor: O valor global para o objeto é de R\$ 137.054,75. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Charline Paola Prestes Ribeiro, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Contrato N.º 144/2022 - Partes: Município De Jateí-Ms E Hs Med Comércio De Artigos Hospitalares Ltda - Epp. Valor: O valor global para o objeto é de R\$ 32.139,00. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Hediney José Prando, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Contrato N.º 145/2022 - Partes: Município De Jateí-Ms E Melo Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalar Ltda. Valor: O valor global para o objeto é de R\$ 1.343,06. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Iraci Nilsa de Souza Melo, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Contrato N.º 146/2022 - Partes: Município De Jateí-Ms E R. F. Leite Distribuidora De Med. E Prod. Para Saúde Ltda. Valor: O valor global para o objeto é de R\$ 28.732,50. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Adão da Silva Leite, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Contrato N.º 147/2022 - Partes: Município De Jateí-Ms E Sos Distribuidora E Exportadora De Produtos Para Saúde Ltda. Valor: O valor global para o objeto é de R\$ 56.214,00. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Edhila Assunção Pinheiro, representante da Contratada e as testemunhas.

Processo Administrativo N.º 143/2022 - Pregão Presencial N.º 064/2022 - Objeto: Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007.2009ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0173 RED 3390.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR 1.02.000 1.81.000 FONTE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses. FORO: Fátima do Sul. DATA: 03 de outubro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

## RATIFICAÇÃO

Na Publicação No Diário Oficial da União - Seção 3 nº 187, sexta feira 30 de setembro de 2022 referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 Processo Administrativo nº 894/2022 Tomada de Preço nº 007/2022 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: S & G URBANA CONTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução pavimentação e drenagem no distrito de Vista Alegre no Município de Maracaju/MS, através do Contrato de Repasse nº897732/2020/MDR/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Maracaju/MS, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global. ONDE SE LÊ: VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 668.261,46 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e um real e quarenta e seis centavos). LEIA - SE : VALOR : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 668.261,46(seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e um real e quarenta e seis centavos). PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço. DOT. ORÇ: 02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo17.512.0111.1.012 - Obras de Drenagem/Galeria de Águas Pluviais Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações 02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo15.451.0110.1.009 - Obras de Pavimentação, Conservação e Serviços Complementares 4.4.90.51 - Obras e Instalações ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan Contratado: Ricardo Fabricio Meirelles Aleksander Garcia de Lima - Supervisão de Licitação e Contratos Maracaju/MS, 03 de outubro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Empresa Credenciada: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA, CNPJ 45.785.788/0001/27, itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Data da Ratificação 29 de setembro 2022.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2022

Termo De Credenciamento: 429/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA CNPJ: 45.785.788/0001-42. Prazo de vigência: 26/09/2022 A 23/01/2023. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Lucimara Fancelli Martins (pela contratada). Data de assinatura do termo de credenciamento: 26/09/2022.

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2022

Termo De Credenciamento: 370/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 43.242.854/0001-97. Prazo de vigência: 03/10/2022 A 31/12/2022. Valor total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde - dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Assinam: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Cassio Humberto Rocha (pela contratada). Data de assinatura do termo de credenciamento: 03/10/2022.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Empresa Credenciada: EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 43.242.854/0001-97, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423). Data da Ratificação 06 de outubro 2022.

Naviraí - MS, 6 de outubro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

## PROCESSO Nº 280/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra . Empresa Vencedora: SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME com os lotes 001, 002, 003, 004, totalizando o valor de R\$ 1.783.036,50 (um milhão setecentos e oitenta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 280/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2022 - Sãmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria nº 431/2022. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 280/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2022 - Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 .

Naviraí - 5 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

## PROCESSO Nº 200/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra . Empresa Vencedora: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP com os lotes 001, totalizando o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 200/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2022 - Sãmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria nº 431/2022. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 200/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2022 - Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021. Naviraí - MS.

Naviraí - 15 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2022

Contrato: 417/2022 - Processo: 085/2022 Pregão Eletrônico 200/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: P MENDES VALENTIM - ME CNPJ: 31.096.914/0001-21 .Prazo de Vigência: 31/12/2022 Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa: 01.0112 27.812 0518 2.024 4.4.90.51.10.00.00 (R 11813). Assinam: Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, (pela contratante) e PATRICIA MENDES VALENTIM (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 16/09/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotivos nacionais, modelo e ano corrente, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, para atender várias secretarias desta Prefeitura. ATO: Fica SUSPENSO "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. MOTIVO: Em razão da necessidade de readequação do Edital em resposta ao pedido de esclarecimentos em tempo hábil, sendo que há possibilidade de alteração dos termos do Edital, o que ocasionará na necessidade de republicação, abrindo-se novamente o prazo (no caso de acolhimento, com alteração do Edital). SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. INFORMAÇÕES: Através do telefone: 0\*(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência) e www.blil.org.br.

Rio Brilhante - MS, 6 de outubro de 2022.

ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA

Pregoeira.



(Unidade Fiscal de Naviraí) o que equivale a 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3118	DURVAL REGINATO	0018	0003	RUA MARGARIDA	SOL NASCENTE
3115	OSVALDO ALVES	0077	0012	RUA PORFÍRIO M. DE ARAUJO	CENTRO
3062	LUIZ CARLOS LOPES	0007	0012	AV. EVELYZE MATTIUSI	CLASSE A RESIDENCE

06 de outubro de 2022.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE**:

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar o projeto Surdo Jiu-Jitsu, para custear recursos destinados ao pagamento de material, como quimonos, faixas, rash guard, garrafa térmica e kits de primeiros socorros, para desempenhar atividades com pessoas com deficiência (surdas), com o objetivo de fortalecer a prática de esporte.
2. O projeto é uma atividade permanente que visa dar instruções a crianças, adolescentes e adultos surdos e seus familiares sobre a prática da modalidade Jiu-Jitsu e promover o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando condições de equidade linguística, inclusão e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.
3. O público-alvo está na faixa etária de 06 a 60 anos, além dos surdos, participarão das atividades familiares, intérpretes de libras e pessoas da comunidade surda, proporcionando um momento de interação, sociabilidade, aprendizagem da língua de sinais e a prática do Jiu-Jitsu ao mesmo tempo.
4. Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí - MS, 05 de outubro de 2022.

**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**

Gerente de Esporte e Lazer

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2022****TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 429 /2022 - **PROCESSO:** 024/2022 - **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2  
**CREDENCIAMENTO:** 00 1 /202 2 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**CONTRATADA :** CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA LTDA**CNPJ :** 45.785.788/0001-42

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E CONSOLIDADA PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 641 /2022/HMN/ADM)

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26 /09/2022 A 23 /01/2023.**VALOR TOTAL :** R \$ 50 .000,00 ( cinquenta mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .**ASSINAM:** Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 ( pela

contratante ) e **Lucimara Fancelli Martins** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 26 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**NAVIRAIPREV**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 3192, DO DIA 06 de outubro de 2022, PÁGS. 195 e 196**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 00 9 /202 2 /NAVIRAIPREV**

**Processo nº 0 15/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 04 /202 2**

**Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

**Contratada:** **ROSENBAUM E CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 28.344.599/0001-08

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICOS PERITOS, NA CONCESSÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS , S ERVIÇO DE MÉDICO PERITO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS. E SERVIÇO DE AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA DIAGNÓSTICO DE GRAU E PERÍODO DE DEPENDÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS INVÁLIDOS DE PENSÃO POR MORTE E APOSENTADORIAS ESPECIAIS, C ONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Prazo de Vigência :** 05/10/2022 À 05/10/2023

**Valor Total : R\$ R\$ 158.000,00 ( cento e cinquenta e oito mil reais)**

**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 051/2020 (pela contratante) e Marcio Douglas de Castro (pela Contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor Adilson Nunes Jardim , matr í cula nº 8-6 e Alessandro José Florenciano Gazola (suplente) – matrícula nº 22-1

**Data de Assinatura do Contrato: 05/10/2022**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 405 /2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2  
**CREDENCIAMENTO:** 00 1 /202 2 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA :** EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, **CNPJ:** 43.242.854/0001-97

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 573 /2022/ HMN/ADM ) .

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 03 / 10 /2022 A 31 / 12 /2022.

**VALOR TOTAL :** R \$ 600 .000,00 ( seiscientos mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

**ASSINAM:** **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 ( pela contratante ) e Cassio Humberto Rocha ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 03 / 10 /2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2022**

**CONTRATO:** 440/2022 – **PROCESSO:** 246/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 139/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** W.N. DIAGNOSTICA LTDA EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO